

de Justiça de origem para que o pedido de arquivamento em relação à matéria de natureza criminal seja feito perante o Juiz de Direito da Vara Penal da Comarca, a teor do disposto no art. 28 do CPP.

A Presidência foi devolvida ao Dr. **Pedro Pereira da Silva**.

**2.3. Apreciação do relatório e voto da Conselheira OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES** referente aos seguintes processos:

**2.3.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 002/89-MP/PJMA. INTERESSADO:** RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA.

**ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de poluição ambiental por estabelecimento comercial denominado "Manah S/A".

**DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou em parte o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito, tendo em vista que a propositura de Ação Civil Pública não enseja o arquivamento do respectivo procedimento extrajudicial.

**2.3.2. PROCESSO Nº 021/01. INTERESSADA:** TELMA GONÇALVES FRANÇA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição ambiental por estabelecimento comercial denominado "Casa de Bamba". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da perda do objeto.

**2.3.3. PROCESSO Nº 017/01. INTERESSADA:** JOANA MELO CASTELO BRANCO ROCHA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição ambiental por estabelecimento comercial denominado "Casa de Show Alta Tensão Elettrizante". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da perda do objeto.

**2.3.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007-MP/PJP. INTERESSADO:** DENÚNCIA ANÔNIMA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar ocorrência de crime sexual contra menores no município de Primavera. **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou em parte o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito por tratar-se de matéria de natureza criminal, em observância aos termos da Súmula nº 002/1998-CSMP, *in verbis*: "não é atribuição do Conselho homologar promoção de arquivamento pelo Promotor de Justiça, em matéria de natureza criminal.", determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o pedido de arquivamento em relação à matéria de natureza criminal seja feito perante o Juiz de Direito da Vara Penal da Comarca, a teor do disposto no art. 28 do CPP.

**2.3.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2007-MP/PJ/DC/PP. INTERESSADO:** COMITÊ PRÓ-DEFESA.

**ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possíveis irregularidades na fundamentação de decisão judicial.

**DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou em parte o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO PLEITO**, considerando que a situação fática e jurídica objeto do procedimento seria de interesse predominantemente individual disponível, amparado, se fosse o caso, pela via judicial apropriada. Outrossim, foi feita a ressalva de que o Promotor de Justiça pode e deve, em situações análogas, promover o arquivamento no âmbito de sua Promotoria de Justiça, nos termos da Súmula nº 004/2003-CSMP, *in verbis*: "O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem, em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior."

**3. O que ocorrer:**

**3.1. Apreciação do expediente nº 31917/2008**, da lavra do Promotor de Justiça **José Haroldo Carneiro Matos**, solicitando afastamento para frequência em curso de Mestrado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. O Egrégio Conselho Superior, **DECIDIU**, à unanimidade, **INDEFERIR** o pleito tendo em vista a ausência de vagas disponíveis na respectiva entrância, nos termos da súmula nº 013/1997, *in verbis*: "só poderá ser concedida a autorização do Conselho para

afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no país ou no exterior, de que tratam os arts. 15, XI e 53, III, da Lei nº 8.625/93, a 02 (dois) Promotores de Justiça por entrância e a 01 (hum) Procurador de Justiça, de cada vez.", diante dos afastamentos dos Promotores de Justiça SILVANA SOUZA MENDONÇA (20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 06.11.2007 / período de 02 (dois) anos a contar de 01.01.2008) e SANDRO RAMOS CHERMONT (18ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 14.10.2008 / período de 02 (dois) anos a contar de 15.10.2008); bem como pelo fato do requerimento não ter sido instruído com os documentos indispensáveis para a apreciação do pedido. Belém-Pa, 22 de outubro de 2008.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público



## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### INSTAURAR PAD

**PORTARIA N.º 013/2008-CORREG-CPC-RC DE 22/10/08**

A CORREGEDORA GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.282, de 19 de janeiro de 2000, e CONSIDERANDO a recomendação do Parecer Nº 553/2008 – PROCURADORIA/ CPC "RENATO CHAVES", RESOLVE: **Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar N.º 001/2008, para apurar os indícios de divulgação e duplicidade do Laudo Nº 183/2008 por parte de servidor. **Art. 2º DESIGNAR** os servidores Raquel Terumi Ito, matrícula n.º 5832160/1, Nilson Barbosa Pereira, matrícula n.º. 5127467/2 e Lilian Jane Argolo Paredes, matrícula n.º 5129990/1, todos peritos oficiais do Estado do Pará, estáveis, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 001/2008, para fiel apuração dos fatos e envio da conclusão dos trabalhos à autoridade competente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado. Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria. Art. 4º Notifique-se o acusado, nos termos do processo.

CONCEIÇÃO NÓBREGA MAFRA

Corregedora Geral do CPC-RC

### EXONERAR

**PORTARIA Nº 216-GAB DE 04/11/08**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE:** EXONERAR, a pedido o servidor **JUVENAL DE ARAÚJO LIMA JUNIOR**, Médico Legista, matrícula nº 5205751/1, do cargo comissionado de Diretor do Instituto Médico Legal, GEP-DAS-011.5, deste Centro de Perícias Científicas, a contar de 05 de Novembro de 2008. **MIGUEL WANZELLER RODRIGUES - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 217-GAB DE 04/11/08**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE:** EXONERAR, a pedido o servidor **HENRIQUE RODRIGUES DIAS**, Médico Legista, matrícula nº 5205247/1, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PERÍCIA NO VIVO, GEP-DAS-011.4, deste Centro de Perícias Científicas, a contar de 05 de Novembro de 2008. **MIGUEL WANZELLER RODRIGUES - Diretor Geral**

### NOMEAR

**PORTARIA Nº 218-GAB DE 04/11/08**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE:** NOMEAR o servidor **HENRIQUE RODRIGUES DIAS**, Médico Legista, matrícula nº 5205247/1, para o cargo comissionado de Diretor do Instituto Médico Legal, GEP-DAS-011.5, deste Centro de Perícias Científicas, a contar de 05 de Novembro de 2008. **MIGUEL WANZELLER RODRIGUES - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 219-GAB DE 04/11/08**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE:** NOMEAR o servidor **JUVENAL DE ARAÚJO LIMA JUNIOR**, Médico Legista, matrícula nº 5205751/1, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE PERÍCIA NO VIVO, GEP-DAS-011.4, deste Centro de Perícias Científicas, a contar de 05 de Novembro de 2008. **MIGUEL WANZELLER RODRIGUES - Diretor Geral**

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 1812, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.**

Laudo Médico nº 67.738ª /1, de 09.10.08

Servidor: José Otávio Magno Pires

Matrícula nº 28363/2

Cargo/Lotação: Técnico D/GEDEP

Período: 29.09 a 27.11.2008.

### SUPRIMENTO DE FUNDOS

**PORTARIA Nº . 1751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

Servidor: **André Luiz Uchôa da Silva**, Matrícula: 57176664/2, Cargo: Assessor.

Valor: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Classificação Orçamentária:

19101.04.121.1228.4834 – 339030 – Material de Consumo – R\$-1.500,00

Prazo: 15 (quinze) dias para aplicação, a contar da data da autenticação da ordem bancária

**15 (quinze) dias para a prestação de contas, após o término da aplicação.**

**PORTARIA Nº . 1753, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

Servidor: Claudemir Rodrigues Chaves, Matrícula: 5841704/2, Cargo: Assessor.

Valor: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Classificação Orçamentária:

19101.04.121.1228.4834 – 339030 – Material de Consumo – R\$-1.500,00

Prazo: 30 ( trinta) dias para aplicação, a contar da data da autenticação da ordem bancária

**15 (quinze) dias para a prestação de contas, após o término da aplicação.**

**PORTARIA Nº . 1826, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.**

Servidor: **Eliana de Souza Amarante**, Matrícula: 515/1, Cargo: Economista

Valor: R\$-300,00 (trezentos reais)

Classificação Orçamentária:

19101.04.121.1228.4834- 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$-300,00

Prazo: 10 (dez) dias para aplicação, a contar da data da autenticação da ordem bancária

**10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da aplicação.**

**PORTARIA Nº . 1798, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.**

Servidor: **Raimundo Nonato Santana de Carvalho**, Matrícula: 28428/1, Cargo: Aux. de Serv. Gerais

Valor: R\$- 200,00 (duzentos reais)

Classificação Orçamentária:

19101.04.121.1228.4834 – 339030 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$- 200,00

Prazo: 30 (trinta) dias para aplicação, a contar da data da autenticação da ordem bancária

**15 (quinze) dias para a prestação de contas, após o término da aplicação.**